LEI MUNICIPAL Nº 1.735, DE 07/05/1992

Acrescenta parágrafo ao art. 147 da Lei 1.397, de 22 de novembro de 1987, que contém o Código de posturas e dá outras providências.

(Revogada pela Lei Complementar nº 3.027, de 28 de fevereiro de 2007)

~~A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~Art. 1º Acrescenta-se o seguinte parágrafo no artigo 147 da lei 1.397, de 22 de novembro de 1987.~~

~~"Art. 147 ...~~

~~§ 1º ...~~

~~§ 2º ...~~

~~§ 3º Aos comerciantes varejistas é permitido estocar até 390 kg de gás de cozinha, observadas as normas do Conselho Nacional de Petróleo, com prévia autorização da Prefeitura Municipal.~~

~~Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Ponte Nova, 07 de maio de 1992.~~

~~**Antonio Bartholomeu Barbosa**~~
~~**Prefeito Municipal**~~

~~**Mauro Moreira Dos Santos**~~
~~**Secretário Municipal De Governo**~~

- Autor(es): João Brant / PL nº 08 de 05.05.1992.

- Publicada em: 07/05/1992